



EDITAL PROAES Nº 29/2020

**EDITAL AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
– MODALIDADE PLENA
(EMPRÉSTIMO DE TABLET) - EM
CARÁTER EMERGENCIAL 2020.1.**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UFMA, torna público o processo seletivo para a concessão do Auxílio Inclusão Digital – Modalidade Plena (Empréstimo de Tablet), em caráter emergencial, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e da necessidade de desenvolver as atividades acadêmicas remotas, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Auxílio Inclusão Digital destina-se aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMA.

1.2 O auxílio inclusão digital tem por finalidade proporcionar aos (as) estudantes condições de acesso a meios tecnológicos (equipamentos) e meios técnicos (internet) para realização das atividades remotas do calendário acadêmico.

1.3 O (A) discente contemplado receberá o auxílio inclusão digital enquanto durar o período letivo no ano de 2020.

1.4 O (A) discente que estiver com cessão do direito de uso do equipamento deverá devolvê-lo a uma das unidades da Diretoria Integrada de Bibliotecas, conforme Termo de Cessão, ao encerrar o período letivo no ano de 2020.

2. DA MODALIDADE

2.1 O Auxílio Inclusão Digital - Modalidade Plena, consiste na cessão do direito de uso do equipamento, por meio do empréstimo de *hardware* (tablet) e pacote de dados para acesso à internet.

3. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS

3.1 O Auxílio Inclusão Digital poderá ser acumulado com bolsas e auxílios de assistência estudantil da PROAES e outros programas da UFMA (PIBIC, PIBITI, Bolsa de Extensão, Bolsa de Estágio e outros).

3.2 O (A) discente não poderá ter vínculo empregatício.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

4.1 Estará apto a se candidatar ao recebimento do auxílio inclusão digital o (a) discente



EDITAL PROAES Nº 29/2020

que atender os critérios a seguir:

- I. Estar regularmente matriculado (a) em componentes curriculares de cursos de graduação presenciais;
- II. Comprovar renda familiar mensal bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente (1,5 salário mínimo vigente equivale a R\$ 1.567,50 reais);
- III. Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5. DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As vagas do presente processo seletivo são para cadastro de reserva.

5.2 O processo seletivo dos (as) discentes para o auxílio inclusão digital será realizado de acordo com as seguintes etapas: Inscrição, Classificação preliminar, Entrega de documentação, Análise socioeconômica, Resultado parcial, Apresentação de recursos, Análise dos recursos, Resultado final.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), **no período entre os dias 27 de julho até 09 de agosto de 2020**, conforme o Anexo I.

6.2 Ao acessar o SIGAA, o (a) discente deve clicar na aba “Bolsas/Voluntariado”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.

6.3 Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba “Bolsas/Voluntariado”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa”, selecionar o Auxílio Inclusão Digital II – Empréstimo de Tablet.

6.4 Após solicitar o auxílio, o (a) discente deverá clicar em “Aceito os Termos para participação na seleção”.

6.7 Ao se inscrever o (a) discente deve declarar que não dispõe de acesso à internet compatível às necessidades e não possui equipamento para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas.

6.8 Será disponibilizada aos (às) discentes uma Central de Apoio para dirimir dúvidas sobre o processo seletivo e auxiliar aqueles (aquelas) com dificuldades de acesso à internet durante a seleção, nos seguintes canais:

I – Por e-mail: inclusaodigital@ufma.br

II – Por telefone: (98) 3272 - 8622

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o (a) discente obterá uma pontuação estabelecida a partir dos indicadores de vulnerabilidade



EDITAL PROAES Nº 29/2020

socioeconômica estabelecidos pela PROAES. A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação, com base na seguinte fórmula:

$$P_f = \left(\frac{N - M}{Dp} \right) \times 100 + 500$$

Pf = Pontuação final do (a) discente

N = Pontuação obtida no Cadastro Único do SIGAA

M = Média das pontuações de todos(as) os (as) discentes

Dp = Desvio padrão das pontuações de todos (as) os (as) discentes

Serão considerados como indicadores de avaliação da vulnerabilidade socioeconômica: Média de consumo de energia elétrica do grupo familiar; Situação atual de moradia; Família beneficiária do Benefício de Prestação Continuada e/ou Programa Bolsa Família; Renda bruta mensal *per capita*; Participação na renda familiar; Exercício de atividades remuneradas; Inserção em atividade remunerada na UFMA; Renda individual mensal; Inserção em auxílio de assistência estudantil na UFMA, Origem escolar pública e Discente com deficiência.

7.2 Respeitada a ordem de classificação, o (a) discente será convocado(a), por meio de Edital de Convocação publicado na página digital da PROAES para a etapa de entrega da documentação, conforme cronograma do Anexo I. É de responsabilidade dos(as) discentes acompanhar a convocação na página da PROAES/UFMA.

7.3 A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação. Quanto menor a nota obtida no Cadastro Único, maior será a vulnerabilidade socioeconômica.

7.4 Serão considerados como critérios de desempate:

- I. Discente com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
- III. Menor média do consumo de energia elétrica do grupo familiar;
- IV. Origem escolar do estudante no ensino médio;
- V. Família beneficiária de programa social BPC ou Bolsa Família;
- VI. Maior idade.

8. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

8.1 O (A) discente convocado (a) deverá apresentar toda a documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada na inscrição, conforme o Anexo II.

8.2 Discentes que entregaram documentação para os processos seletivos da PROAES, em julho de 2020, poderão pedir aproveitamento de documentos, por meio de formulário anexo IV, devendo entregá-lo de forma presencial ou online.



EDITAL PROAES Nº 29/2020

8.3 A entrega presencial dos documentos ocorrerá, de acordo com o cronograma do Anexo I, na PROAES e no setor de Assistência Estudantil dos Campi do Continente, em envelope lacrado constando o Nome do discente, Campus e modalidade do Auxílio Inclusão Digital.

8.4 O (A) discente receberá um comprovante de entrega do envelope lacrado, sendo o único responsável pelo seu conteúdo.

8.5 A entrega online da documentação ocorrerá de acordo com o cronograma do Anexo I, por meio do SIGAA.

8.5.1 Após fazer o login, o (a) discente deverá clicar na opção "Bolsas/Voluntariado" localizada na aba superior da página, em seguida clicar em "Documentos Comprobatórios". O (A) discente será direcionado (a) à página de submissão de documentos.

8.5.2 O formato do arquivo deverá estar em PDF. O (A) discente deverá clicar em "Escolher Arquivo" e selecionar o arquivo em PDF, em seguida, descrever as informações do documento (nome, tipo, etc.). Para finalizar deverá clicar em "Adicionar".

8.5.3 O (A) discente deverá certificar-se se recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de "Visualização dos arquivos do Discente".

8.6 O (A) discente que entregar a documentação que não comprove a renda *per capita* declarada na inscrição terá sua classificação indeferida e será excluído do processo seletivo. É de responsabilidade do (a) discente acompanhar a convocação na página da PROAES/UFMA.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

9.1 A Análise será realizada pela equipe da PROAES e pela equipe da Assistência Estudantil nos campus do Continente, com o objetivo de validar toda a documentação entregue pelo (a) discente.

10. DO RESULTADO PARCIAL

10.1 O resultado parcial será divulgado considerando a pontuação final obtida por meio das informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único e a sua comprovação mediante a documentação apresentada, em cronograma de acordo com o Anexo I.

10.2 No resultado parcial constarão os nomes dos discentes com inscrições deferidas e indeferidas.

10.3 Discentes com inscrições indeferidas deverão visualizar por meio do SIGAA as razões do indeferimento e poderão impetrar recursos.

11. DOS RECURSOS

11.1 O (A) discente que constar como INDEFERIDO (A) no resultado parcial, poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba "Bolsa", em seguida,



EDITAL PROAES Nº 29/2020

clikando em “Consultar situação da bolsa”.

11.2 Poderá ser interposto um único recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

11.3 O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES e no Anexo IV, no qual o (a) recorrente deverá fundamentar o pedido de reexame, anexando as documentações necessárias.

11.4 Será permitida apenas a entrega da documentação complementar que estiver pendente. Não será válida a entrega de documentação completa.

11.5 A análise do recurso será realizada pela realizadas pela equipe da PROAES ou pela equipe da Assistência Estudantil nos Campi do Continente em que o/a discente estiver matriculado (a).

11.6 O recurso não será analisado se interposto fora do prazo.

11.7 O resultado será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após a análise dos recursos. O (A) discente com inscrição deferida no resultado final deverá aguardar a disponibilidade de vaga e a sua convocação, por meio do SIGAA, para a assinatura do Termo de Compromisso.

12.2 O (A) discente com inscrição deferida, mudará a situação no SIGAA para “Deferido em fila de espera”.

12.3 Todos os resultados serão publicados no endereço eletrônico da PROAES.

13. DO INDEFERIMENTO

13.1 Será indeferida a solicitação, e, conseqüentemente, excluído(a) da seleção, o(a) discente que:

- a) Não atender aos critérios de concessão estabelecidos no item 4 deste Edital;
- b) Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido nos Anexos II e III deste Edital, após o prazo dos recursos;
- d) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o(a) discente assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

14.1 A concessão do auxílio inclusão digital obedecerá à disponibilidade de vagas e à ordem de classificação no resultado final.

14.2 A PROAES e a equipe técnica de referência da assistência estudantil dos Campi do



EDITAL PROAES Nº 29/2020

Continente convocarão o (a) discente por meio do SIGAA para a assinatura do Termo de Compromisso. No e-mail de convocação, o (a) discente receberá orientações sobre a assinatura do termo e o recebimento do auxílio inclusão digital.

14.3 A formalização será realizada na Assistência Estudantil, nas Bibliotecas e Superintendência de Tecnologia da Informação.

14.4 Caberão às bibliotecas a guarda e o controle patrimonial dos equipamentos do auxílio inclusão digital.

14.5 Será considerado(a) desistente o(a) discente que não atender à convocação para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo justificativa analisada e deferida pela PROAES ou pela equipe técnica de referência da assistência estudantil do campus.

14.6 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos(as) discentes imediatamente classificados(as).

15. DO DESLIGAMENTO

15.1 O (A) discente poderá ser desligado (a) do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo, devendo devolver o equipamento imediatamente:

I - Por solicitação do discente, com apresentação do Termo de Desistência formalizado junto à PROAES ou à assistência estudantil do campus de origem;

II – Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono de curso, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso;

III - Quando a renda familiar mensal bruta *per capita* ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio vigente;

IV – Quando cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;

V - Quando o discente passar a ter vínculo empregatício;

VI – Com a mudança de curso de graduação durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso.

16. DA POSSE E DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

16.1 Ao receber o equipamento, o (a) discente assume total responsabilidade sobre a sua posse, sendo o responsável pelo uso adequado e guarda, devendo comunicar imediatamente à assistência estudantil qualquer ocorrência que impossibilite o uso.

16.2 Encerrado o período letivo de 2020 o (a) discente deverá devolver o equipamento imediatamente, recebendo comprovante de quitação.

16.3 Após 07 (sete) dias úteis, a contar do prazo de encerramento do calendário acadêmico de 2020.2, o (a) discente que não devolver o equipamento, será considerado inadimplente com a Biblioteca.



EDITAL PROAES Nº 29/2020

16.4 Discentes que não devolverem o equipamento no prazo, ficarão impossibilitados de concorrer a bolsas e auxílios da assistência estudantil.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O discente que cometer atos que configurem tentativa de fraude ou fraude durante o processo seletivo do auxílio inclusão digital estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.

17.2 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.3 O(A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência para assistência estudantil do campus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

17.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

17.5 Todos os formulários, as declarações e as demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico: www.proaes.ufma.br

17.6 É responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise.

17.7 O cadastro de reserva formado por meio deste Edital terá validade até o encerramento do período letivo no ano de 2020.

17.8 Os casos omissos serão dirimidos pela PROAES;

17.9 Revogam-se as disposições em contrário.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 27 de julho de 2020.

Prof. Dr. Leonardo Silva Soares
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



EDITAL PROAES Nº 29/2020

ANEXO I-CRONOGRAMA

CRONOGRAMA 2020		
ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1.	Período das Inscrições	27/07 a 09/08/2020
2.	Classificação	10/08/2020
3.	Convocação para entrega de documentação ^{1;2}	10/08/2020
4.	Entrega de Documentação online ou presencial	11 a 18/08/2020
5.	Análise Socioeconômica	19 a 25/08/2020
6.	Resultado Parcial	26/08/2020
7.	Recebimento de Recursos	27 e 28/08/2020
8.	Análise dos Recursos	31/08 e 01/09/2020
9.	Resultado Final da Análise Socioeconômica	02/09/2020

^{1;2} Discentes que estão em processo de análise socioeconômica nos processos seletivos da PROAES em 2020, poderão pedir aproveitamento de documentos, por meio do formulário no Anexo IV. O formulário de aproveitamento poderá ser entregue de forma online ou presencial.



EDITAL PROAES Nº 29/2020

ANEXO II– COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado	Cópia dos três últimos contra-cheques
Trabalhador autônomo, informal e empregada (os) domésticas (os) Pessoas desempregadas Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada, agricultor e pescador	Declaração de Renda, conforme Anexo III
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário (as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada	Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou Comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via <i>internet</i> .
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento.



EDITAL PROAES Nº 29/2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a)
do Documento de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

☐ **Nunca exerci nenhuma atividade remunerada**, sendo meu sustento provido por (citar
pessoa
responsável) _____

☐ Estou **desempregado(a)** há _____ (tempo) e
não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido (citar pessoa
responsável) _____

☐ Recebo **rendimentos de aluguel** no valor total de R\$ _____ mensais.

☐ Sou **agricultor (a)**

☐ Sou **pescador (a)**

☐ Sou **trabalhador (a) autônomo (a)**

☐ Sou **trabalhador (a) informal**

☐ Outros. Desenvolvo seguintes atividades de: _____

Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as
informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a)
discente _____ dos benefícios da assistência
estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código
Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2020
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PROAES Nº 29/2020

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Equipe de Assistência Estudantil do Campus _____

Eu, _____ venho interpor
recurso referente ao Edital nº 25/2020-Auxílio Inclusão Digital.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, MA. ____/____/202____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) discente

PARECER:

() Deferido

() Indeferido



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PROAES Nº 29/2020

ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE DOCUMENTOS

Discente: _____ Matrícula: _____

Curso: _____ Campus: _____

Convocado(a) para entregar documentação no processo seletivo do Auxílio Inclusão Digital, no Edital PROAES nº 25/2020, solicito o aproveitamento de todos os documentos que entreguei em julho de 2020, para o seleção da **Bolsa/Auxílio** _____, tendo em vista que não houve alteração na minha situação sócio econômica. Estou ciente de que poderá ser solicitada a entrega de documentação atualizada e/ou complementar, caso necessário.

_____ -MA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) discente